



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº 25, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1971

C a n c e l a D í v i d a

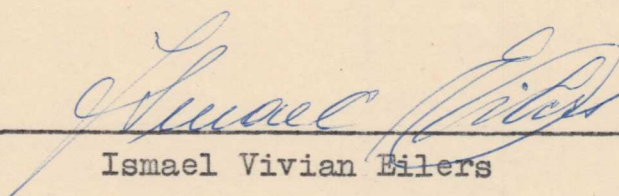
ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica cancelada a Dívida Ativa de MORENA CUNHA COSTA, num montante de Cr.\$ 174,76 (Cento e setenta e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos).

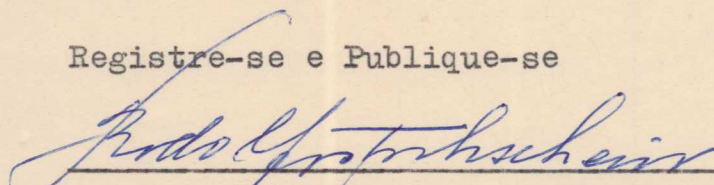
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Rs 03 de Novembro de 1971.



Ismael Vivian Eilers
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Rodolfo Strohschein
Secretário do Município